

**PDG REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES**

*Companhia Aberta*

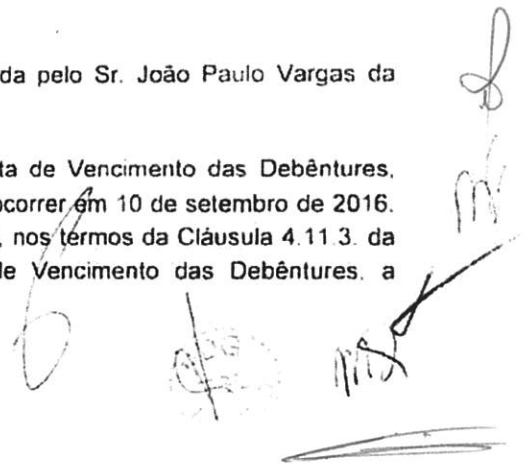
CNPJ/MF Nº 02.950.811/0001-89

NIRE Nº 35.300.158.954

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 5ª EMISSÃO PÚBLICA**

**REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 2016**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** realizada em 31 de agosto de 2016, às 13 horas, na sede social da PDG Realty S.A. Empreendimentos e Participações ("Companhia" ou "Emissora"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Dr. Cardoso de Melo, nº 1955, 10º andar, Vila Olímpia, CEP 04548-005
2. **PRESENÇA:** (i) Debenturista detentor da totalidade das debêntures emitidas e em circulação da 5ª Emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em lote único e indivisível, em série única, com garantia real, da companhia, formalizadas pelo "*Instrumento Particular de Escritura da 5ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Lote Único e Indivisível, em Série Única, com Garantia Real, para Distribuição Pública, de Emissão da PDG Realty S.A. Empreendimentos e Participações*", celebrado em 31 de agosto de 2010, conforme aditada ("Debenturista", "Emissão", "Debêntures" e "Escritura de Emissão", respectivamente), entre a Companhia, a PlannerTrustee DTVM Ltda. sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"), a SScore Soluções de Gerenciamento de Risco de Crédito S.A. a Classe A Engenharia e Planejamento Ltda., a Goldfarb Incorporações e Construções S/A, a PDG RealtyCo-Incorporação Ltda. e a CHL Desenvolvimento Imobiliário S.A.; (ii) representantes do Agente Fiduciário; e (iii) representantes da Companhia
3. **CONVOCAÇÃO:** dispensada a convocação, em razão da presença do Debenturista representando a totalidade das Debêntures emitidas e em circulação, nos termos do artigo 124, §4º e artigo 71, §2º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**").
4. **MESA:** esta Assembleia Geral de Debenturistas foi presidida pelo Sr. João Paulo Vargas da Silveira e secretariada pelo Sr. Mauricio Fernandes Teixeira.
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a (i) postergação da Data de Vencimento das Debêntures, anteriormente prevista para 1º de setembro de 2016 e que passa a ocorrer em 10 de setembro de 2016, (ii) pagamento da Remuneração devida em 1º de setembro de 2016, nos termos da Cláusula 4.11.3. da Escritura de Emissão, (iii) em razão da postergação da Data de Vencimento das Debêntures, a



consequente postergação do pagamento da parcela do saldo do valor nominal das Debêntures prevista para a data de 1º de setembro de 2016, nos termos da Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 29 de julho de 2016, para a data de 10 de setembro de 2016, sendo certo que ocorrerá em 10 de setembro de 2016 o pagamento da Remuneração devida, nos termos da Cláusula 4.11.3. da Escritura de Emissão. (iv) autorização ao Agente Fiduciário a celebrar o Aditamento à Escritura de Emissão e Contratos de Garantia da Emissão, conforme o caso, para fazer constar a alteração prevista nos itens (i) a (iii) acima.

**6. DELIBERAÇÕES:** o Debenturista representando 100% (cem por cento) das Debêntures emitidas e em circulação, sem quaisquer reservas e/ou ressalvas, deliberou por:

- (i) aprovar e autorizar a postergação da Data de Vencimento das Debêntures, prevista para a data de 1º de setembro de 2016, para a data de 10 de setembro de 2016, mantendo-se o pagamento da Remuneração devida em 1º de setembro de 2016, nos termos aprovados na Assembleia Geral de Debenturistas em 29 de julho de 2016;
- (ii) em razão da postergação da Data de Vencimento, aprovar e autorizar a consequente postergação do pagamento da parcela do saldo do valor nominal das Debêntures prevista para a data de 1º de setembro de 2016, nos termos da Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 29 de julho de 2016, para a data de 10 de setembro de 2016, cujos percentuais redefinidos encontram-se dispostos no quadro constante da Cláusula 4.12, sendo certo que ocorrerá em 10 de setembro de 2016 o pagamento da Remuneração devida, nos termos da Cláusula 4.11.3. da Escritura de Emissão;
- (iii) alterar a redação da definição de "Data de Vencimento"; bem como das Cláusulas 4.9, 4.11.3 e 4.12 da Escritura de Emissão, que passarão a ter a seguinte redação:

*"Data de Vencimento" significa o dia 10 de setembro de 2016, data na qual será quitada a última parcela da amortização do valor nominal das Debêntures, juntamente com o valor da Remuneração então devida, em moeda corrente nacional, nos termos da Escritura de Emissão."*

#### **"4.9. Prazo e Data de Vencimento**

*As Debêntures vencerão em 10 de setembro de 2016, data em que será quitada a última parcela da amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures juntamente com o valor da Remuneração (conforme abaixo definida) então devida, em moeda corrente nacional, nos termos desta Escritura de Emissão, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado, ocasiões em que a Emissora se obriga a proceder ao pagamento das Debêntures que ainda estejam em circulação, pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração."*

#### "4.11.3 Pagamento da Remuneração

O pagamento da Remuneração será feito em parcelas consecutivas conforme o item abaixo.

4.11.3.1 A primeira parcela de pagamento da Remuneração será devida em 1º de fevereiro de 2011, sendo as demais devidas nas datas definidas abaixo, observado o disposto na cláusula 4.17 abaixo (cada data de pagamento de Remuneração, uma "Data de Pagamento de Remuneração").

| Datas de Pagamento da Remuneração das Debêntures |                         |
|--|-------------------------|
| 1º de fevereiro de 2011                          | 1º de agosto de 2011    |
| 1º de fevereiro de 2012                          | 1º de agosto de 2012    |
| 1º de fevereiro de 2013                          | 1º de agosto de 2013    |
| 5º de agosto de 2013                             | 1º de fevereiro de 2014 |
| 1º de agosto de 2014                             | 1º de fevereiro de 2015 |
| 1º de agosto de 2015                             | 1º de fevereiro de 2016 |
| 1º de março de 2016                              | 1º de abril de 2016     |
| 1º de junho de 2016                              | 1º de julho de 2016     |
| 1º de agosto de 2016                             | 1º de setembro de 2016  |
| 10 de setembro de 2016                           | -                       |

#### "4.12. Amortização do Principal

O valor nominal das Debêntures será amortizado nas datas definidas abaixo, observado o disposto na cláusula 4.17 abaixo (cada data de pagamento, uma "Data de Amortização de Principal").

| Datas e Porcentagens referentes ao Pagamento do Principal  |   |
|--|---|
| 1º de agosto de 2013 - 5% (cinco por cento)  | 5º de agosto de 2013 - 15% (quinze por cento)   |
| 1º de fevereiro de 2014 - 6,667% (seis inteiros e seiscentos e sessenta e sete centésimos por cento) | 1º de agosto de 2014 - 6,667% (seis inteiros e seiscentos e sessenta e sete centésimos por cento) |

|   |  |
|---|--|
| 1º de fevereiro de 2015 – 18,333% (dezoito inteiros e trezentos e trinta e três centésimos por cento) | 1º de agosto de 2015 – 18,333% (dezoito inteiros e trezentos e trinta e três centésimos por cento) |
| 1º de abril de 2016 – 0,833% (oitocentos e trinta e três centésimos por cento)                        | 1º de agosto de 2016 – 5,833% (cinco inteiros e oitocentos e trinta e três centésimos por cento)   |
| 10 de setembro de 2016 – Saldo  | -  |

- (iv) aprovar e autorizar o Agente Fiduciário a celebrar todo e qualquer aditamento aos documentos da Emissão e aos Contratos de Garantia (conforme definidos na Escritura de Emissão) para a implementação das deliberações ora aprovadas.

Fica a Emissora obrigada a tomar as providências necessárias para a elaboração e celebração e consolidação do Aditamento à Escritura de Emissão no prazo de até 30 (trinta) dias contados da celebração desta AGD sob pena de caracterizar um Evento de Inadimplemento.

7. **DEFINIÇÕES:** Todos os termos iniciados em letras maiúsculas, mas não definidos nesta Ata de Assembleia Geral de Debenturistas, terão os significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

8. **ENCERRAMENTO, LAVRATURA E APROVAÇÃO DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, a Assembleia Geral de Debenturistas foi encerrada e lavrada no livro próprio, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada.

A presente ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio.

São Paulo, 31 de agosto de 2016.

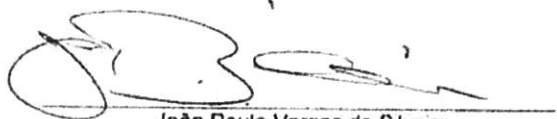
[assinaturas na próxima página]





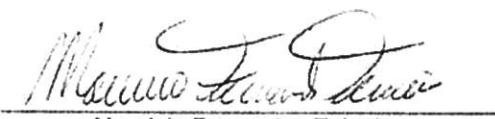


(Página de assinatura da Ata Geral de Debenturistas da PDG Realty S.A. Empreendimentos e Participações, realizada em 31 de agosto de 2016)



João Paulo Vargas da Silveira

Presidente



Maurício Fernandes Teixeira

Secretário



(Página de assinatura da Ala Geral de Debenturistas da PDG Realty S.A. Empreendimentos e Participações.  
realizada em 31 de agosto de 2016)

**PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.**  
Agente Fiduciário

Viviane Rodrigues  
Diretora

Cesário B. Passos  
Procurador



(Página de assinatura da Ata Geral de Debenturistas da PDG Realty S.A. Empreendimentos e Participações.  
realizada em 31 de agosto de 2016)

PDG REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES

Emissora

*Maurício Henrique*

*[Handwritten signature]*

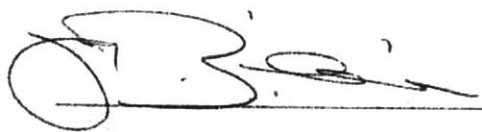
*[Handwritten mark]*



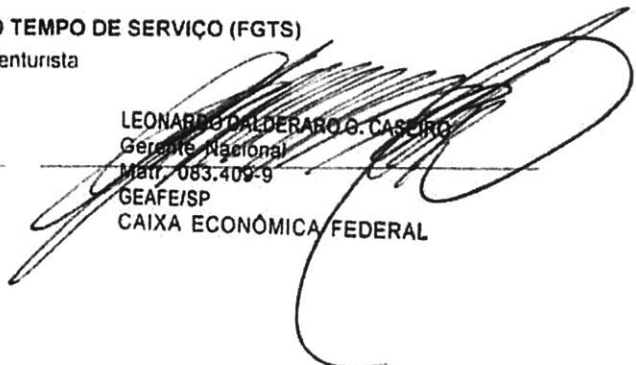
(Página de assinatura da Ata Geral de Debenturistas da PDG Realty S.A. Empreendimentos e Participações.  
realizada em 31 de agosto de 2016)

**FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)**

Debenturista



JOÃO PAULO GALVÃO DA SILVA  
Gerente Executivo  
Matr. 053.710-2  
GN Fundos p/ o Setor Imobiliário  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



LEONARDO DALDERANO G. CASIRO  
Gerente Nacional  
Matr. 083.409-9  
GEAFE/SP  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

MS

